



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa



### LEI Nº 2289, DE 01 DE JULHO DE 2008

“Que fixa os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito e dá outras providências.”

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas por lei, e considerando o art. 16, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** Ficam fixados em R\$ 9.348,86 (nove mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) o subsídio do Prefeito Municipal e em R\$ 3.895,36 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), o do Vice-Prefeito.

**Art. 2.º** Os subsídios de que trata esta lei serão atualizados anualmente, de conformidade com o disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2009.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,  
EM 01 DE JULHO DE 2008**

**MANOEL SAMARTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada  
em 06/10/08, sendo fixada  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Munic.

**Carlos Thiago Jirschik da Cruz**  
Assessor Jurídico